



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

125

LEI Nº 1.140, de 23 de fevereiro de 1.976.

Súmula:- Autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 208.419,60 (duzentos e oito mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos), mediante transferência de recursos de dotações do Orçamento vigente, destinado à amortização de financiamento contraído junto a Banestado S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, na conformidade do disposto na Lei nº 1.124, de 30 de setembro de 1.975.

Art. 2º - Fica autorizado também o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 77.812,08 (setenta e sete mil, oitocentos e doze cruzeiros e oito centavos), destinado a pagamento de juros decorrentes de financiamento contraído junto a Banestado S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, na conformidade do disposto na mencionada Lei nº 1.124, de 1.975, e como reforço da seguinte dotação:

06.00 - Departamento de Finanças

06.01 - Gabinete do Diretor

3.2.4.1 - 01.00 / 03080332.033 - Fundada Interna

§ Único - A cobertura do crédito previsto neste artigo será feita mediante transferência de recursos de igual valor da dotação constante do Orçamento vigente e assim discriminada:

07.00 - Departamento de Obras e Viação.

07.04 - Divisão de Obras

4.1.1.2. - 01.00 / 10580211.009 - Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 23 dias do mês fevereiro de 1.976.

[Assinatura]

[Assinatura]